



## DIPLOMA SUPPLEMENT

This Diploma Supplement model was developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

### 1 Information identifying the holder of the qualification

- 1.1 **Family name(s):** XXXXXXXXXX
- 1.2 **Given name(s):** XXXX XXXXXX XXXXXXXX
- 1.3 **Date of birth (day/month/year):** XX/XX/XXXX
- 1.4 **Student identification number or code (if available):**  
Student number: XXXXXX  
Civil ID number: XXXXXXXXX

### 2 Information identifying the qualification

- 2.1 **Name of qualification and (if applicable) title conferred (in original language):**  
"Licenciatura em Informática de Gestão". Title of "Licenciado".
- 2.2 **Main field(s) of study for the qualification:**  
Management Informatics: Computing Sciences; Information Systems; Computer Engineering.
- 2.3 **Name and status of awarding institution (in original language):**  
Instituto Politécnico de Bragança (IPB). Public Higher Education Institution created in 1979 by the Decree-Law No. 513-T/79, published in the Diário da República (Official State Gazette) No. 296, 1st series, on 26 December 1979, under Ministry of Education and Science.  
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança (ESTiG) - a school of IPB.
- 2.4 **Name and status of institution (if different from 2.3) administering studies (in original language):**  
Not applicable.
- 2.5 **Language(s) of instruction/examination:**  
Portuguese.

### 3 Information on the level of the qualification

- 3.1 **Level of qualification:**  
1st Cycle of Studies. EQF level 6. ISCED level 5.
- 3.2 **Official length of programme:**  
6 Semesters (3 years). 20 Weeks of study, per semester, full-time (40 per year). 40 total Hours per week. 810 total Hours per semester (1620 per year). 180 ECTS Credits (30 per semester); 1 credit corresponds to 27 hours. It includes a final project comprising 6 credits.
- 3.3 **Access requirement(s):**  
Students may apply to the 1st cycle of studies through the general regime, through special conditions and through special competitions, as stated in the description of the Portuguese Higher Education System, provided by NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) and presented in section 8 of the Diploma Supplement. Students may apply, through the general regime, if they obtain a minimum classification of 95 points (on a scale of 0 to 200) in the national entrance examination of Mathematics (16).

### 4 Information on the contents and results gained

- 4.1 **Mode of study:**  
Full-time.
- 4.2 **Programme requirements:**  
The degree of "licenciado" (bachelor) in Informatics Management is awarded to those students that demonstrate the knowledge, skills and competencies required to solve problems and demonstrate a professional approach in the following

domains: management support, database administration, management of informatics applications, planning and management of IT projects, systems analysis, audit and consulting of information systems, computers programming, administration and maintenance of telecommunication networks, Web applications and information systems security.

To complete the qualification, the student is required to pass all compulsory course units of the study plan.

#### 4.3 Programme details (e.g. modules or units studied), and the individual grades/marks/credits obtained:

Scientific areas of the study plan:

Scientific Area	ECTS Credits	
	Compulsory	Optional
Accounting	18.0	0.0
Economics	6.0	0.0
Management	12.0	0.0
Mathematics	36.0	0.0
Project	12.0	0.0
Computer Engineering	18.0	0.0
Computing Sciences	42.0	0.0
Information Systems	36.0	0.0
<b>TOTAL</b>	<b>180.0</b>	<b>0.0</b>

The student's transcript of records is fully detailed in appendix I.

#### 4.4 Grading scheme and, if available, grade distribution guidance:

##### a) National and IPB classification scale:

The overall classifications of the qualification and of each course unit are expressed through a mark on a numerical integer scale from 0 to 20. In order to "Pass" a course unit the student must obtain a mark not under 10. To complete a qualification, to which it will be assigned an overall classification from 10 to 20, the student is required to pass all compulsory course units of the study plan.

##### b) ECTS classification scale:

The ECTS classification scale (European scale of comparability of classifications), for graduates and for students that pass course units, is composed by five levels, identified by letters A to E (where A is the highest and E the lowest grade), and aims to simplify the comparison between the classification scale used at national level and those current in other countries and to make more transparent the process of evaluation and the academic recognition of the results obtained. Classifications A, B, C, D and E will be awarded to 10%, 25%, 30%, 25% and 10% of the students, respectively.

The settle of the classifications included by each one the levels of the European scale of comparability of classifications is carried out: (i) for each programme, of each cycle of studies; (ii) for each course unit. The awarding of classifications according to the ECTS is based in the distribution of marks, from 10 to 20, of the graduates (or students that pass a course unit), in the three academic years before the one when the graduate (or student) completed the qualification (or passed the course unit), in such a way that the number of graduates (or students that pass a course unit) in that period is not below 30. When such dimension (thirty) is not reached for that period, it will evolve, at each stage, to: (i) the 4th year before; (ii) the 5th year before. If the referred dimension is still not verified, the following universes will be used:

(i) for programmes, we will consider all graduates from programmes: 1st - with similar goals; 2nd - of the same cycle of studies; 3rd - of the school and IPB, successively, from any cycle of studies;  
(ii) for course units, we will consider all students that have passed course units: 1st - with similar outcomes; 2nd - of the same programme, curricular year and semester; 3rd - of the same programme and curricular year; 4th - of programmes with similar goals and of same curricular year and semester; 5th - of programmes with similar goals and of the same curricular year; 6th - of the same programme; 7th - of programmes with similar goals; 8th - of programmes of the same cycle of studies; 9th - of the school and IPB, successively, from any cycle of studies.

#### 4.5 Overall classification of the qualification (in original language):

In the national classification scale: 15 (Fifteen)

In the ECTS scale: A

## 5 Information on the function of the qualification

### 5.1 Access to further study:

The degree of "licenciado" allows to proceed to post-graduate studies, according to the diagram of the Portuguese Higher Education System, provided by NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) and presented in section 8 of the Diploma Supplement.

### 5.2 Professional status (if applicable):

The holders of this qualification are entitled to apply for positions in the public administration and local government senior official career and for senior positions in enterprises.

## 6 Additional information

### 6.1 Additional information:

Complementary activities developed by the student:

The student completed the intensive programme "Education for Sustainable Development from the perspective of technologies and materials for Environment protection (EDUCATE)" in 2011/2012, comprising 6 ECTS credits.

### 6.2 Further information sources:

<http://enic-naric.net/>  
<http://www.ipb.pt/sd>  
<http://www.estig.ipb.pt>

## 7 Certification of the supplement

### 7.1 Date: 7-03-2013

## 7.2 Signature:

Signature

Carla Cidália Ribeiro da Costa

## 7.3 Capacity:

Head of the Academic Services

## 7.4 Official stamp or seal:

This document is officially stamped in all pages.

## 8 Information on the national higher education system

Description and diagram of the Portuguese Higher Education System, officially provided by NARIC (National Academic Recognition Information Centre) at <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>.

### Description of the Portuguese Higher Education System:

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr.115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.

According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.

Pre-school education is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.

Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.

Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).

### Higher Education Structure

The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Law for the Education System in order to implement the Bologna Process.

The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010. Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatory institution.

### Licenciado degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of *licenciado (bachelor)*. In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.

In university education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.

In the first cycle of studies the degree of *licenciado* is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *licenciatura* course, have obtained the established number of credits.

### Mestre degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of *mestre (master)*. The cycle of studies that leads to the degree of *mestre* has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.

In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the *mestre* degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of *licenciado* is

conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.

The degree of *mestre* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *mestrado* course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.

### Doutor degree

The *Doutor (doctor)* degree is conferred by universities and university institutes. The degree of *Doutor* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *Doutoramento (doctorate)* course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

### Access conditions

#### General regime to accede to higher education

National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:

- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

### Special conditions

Besides the *regime geral (general regime)*, there are special conditions for top level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

### Special Competitions

Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong learning, namely:

- applicants over 23 years old who have passed a special exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course (non higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to *numerus clausus*.

### Admission to the second cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the *mestre* degree:

- Holders of the *licenciado* degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree duly recognised as satisfying the objectives identical to the *licenciado* degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

### Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the *doutor (doctor)* degree:

- Holders of the *mestre (master)* degree or legal equivalent;
- Holders of a *licenciado* degree who have a particularly relevant academic or scientific *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of

studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

**Classification System**

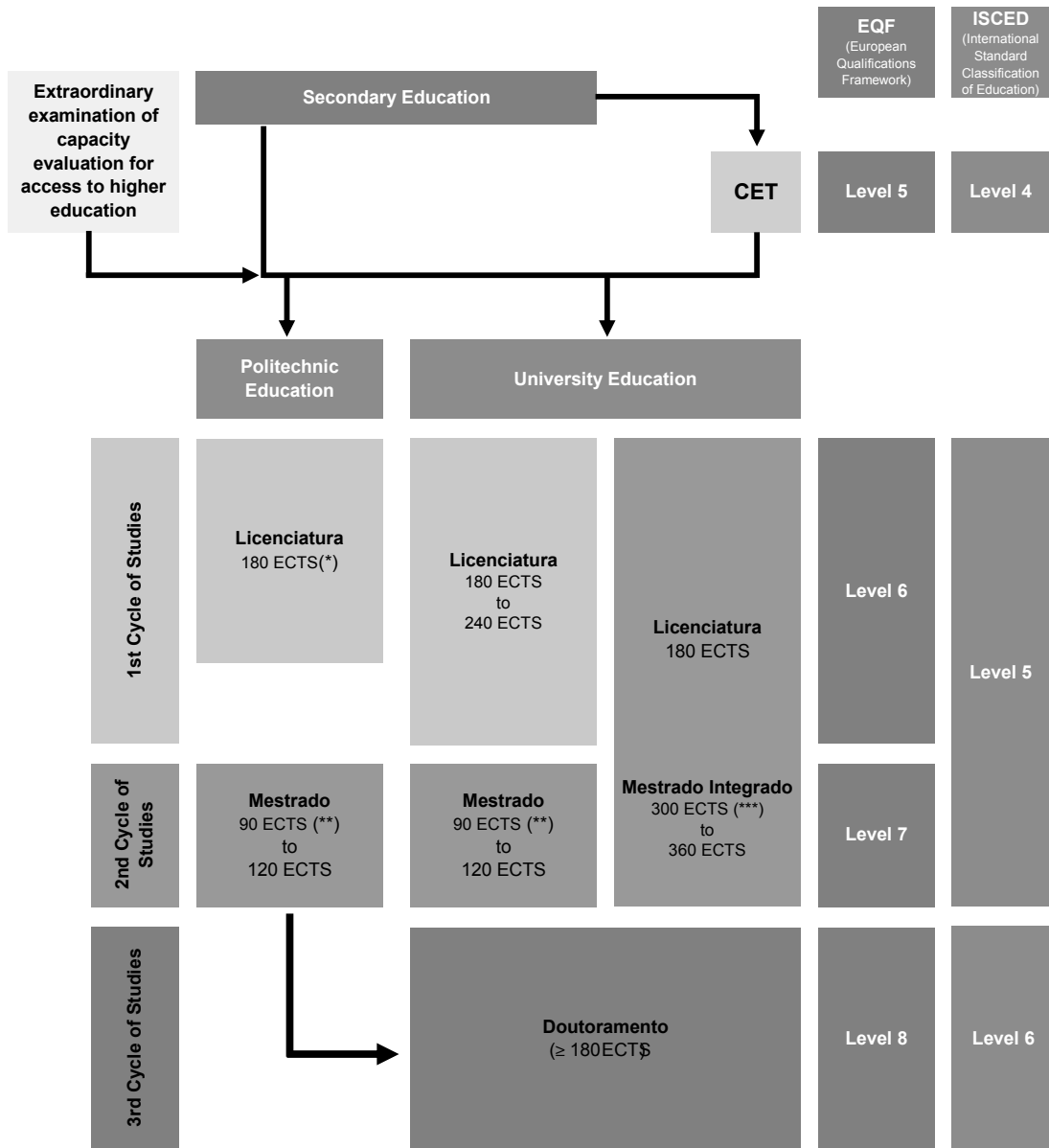
The degrees of *licenciado* and *mestre* shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.

The academic degree of *doutor* is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

This document is officially stamped in all pages.



**Diagram of the Portuguese Higher Education System according to Bologna:**



(\*) Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training rating between 210 and 240 ECTS.

(\*\*) In exceptional circumstances, and subject to the fulfillment of every requirement relating to the definition of the objectives of the degree and the conditions for acquiring the latter, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may be amount 60 credits resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.

(\*\*\*) A Mestre degree may also be granted following an integrated cycle of studies of which the duration, for the purposes of obtaining access to a professional activity, a) is established by European Union regulations; and b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is granted to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

This document is officially stamped in all pages.



## I Appendix Transcript of records

Year (*)	Sem. (**)	Course Unit	Academic Year	National Grade (***)	ECTS Grade (****)	ECTS Credits	Notes
1	1	Linear Algebra	2009/2010	13 (Thirteen)	A	6	-
1	1	Mathematical Analysis I	2009/2010	10 (Ten)	D	6	-
1	1	Financial Accounting I	2010/2011	11 (Eleven)	C	6	-
1	1	Introduction to Informatics	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	(1)
1	1	Programming I	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	(1)
1	2	Mathematical Analysis II	2009/2010	10 (Ten)	D	6	-
1	2	Financial Accounting II	2010/2011	13 (Thirteen)	B	6	-
1	2	Discrete Mathematics	2009/2010	13 (Thirteen)	B	6	-
1	2	Programming II	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	-
1	2	Information Systems	2009/2010	13 (Thirteen)	B	6	-
2	1	Databases I	2010/2011	18 (Eighteen)	A	6	-
2	1	Management Accounting	2010/2011	16 (Sixteen)	A	6	-
2	1	Statistics	2011/2012	14 (Fourteen)	A	6	(2)
2	1	Object Oriented Programming	2010/2011	15 (Fifteen)	A	6	-
2	1	Computing Systems	2010/2011	16 (Sixteen)	A	6	-
2	2	Algorithms and Data Structures	2010/2011	17 (Seventeen)	A	6	-
2	2	Databases II	2010/2011	19 (Nineteen)	A	6	-
2	2	Economics	2010/2011	17 (Seventeen)	A	6	-
2	2	Operational Research	2010/2011	14 (Fourteen)	B	6	-
2	2	Computer Networks	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	(1)
3	1	Software Engineering	2011/2012	14 (Fourteen)	B	6	(2)
3	1	Corporate Finance	2011/2012	15 (Fifteen)	A	6	(2)
3	1	Operating System Fundamentals	2011/2012	15 (Fifteen)	B	6	(2)
3	1	Multimedia	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	(1)
3	1	Final Project in Management	2011/2012	16 (Sixteen)	B	6	(2)
3	2	Information Systems Management	2011/2012	15 (Fifteen)	A	6	-
3	2	Application Interfaces	2009/2010	17 (Seventeen)	A	6	(1)
3	2	Software Engineering Laboratory	2011/2012	17 (Seventeen)	A	6	-
3	2	General Industrial Management	2011/2012	14 (Fourteen)	A	6	(2)
3	2	Final Project in Informatics	2011/2012	17 (Seventeen)	B	6	-
<b>TOTAL</b>						<b>180</b>	

(\*) Curricular Year.

(\*\*) Semester: "1" and "2" are used for identifying 1st and 2nd semester curricular units, respectively, while "-" is used for annual curricular units.

(\*\*\*) National classification scale:

The overall classification of a course unit is expressed through a mark on a numerical integer scale from 0 to 20. In order to pass a course unit the student must obtain a mark not under 10.

(\*\*\*\*) ECTS scale:

The ECTS classification scale (European scale of comparability of classifications), for students that pass course units, is composed by five levels, identified by letters A to E, and aims to simplify the comparison between the classification scale used at national level and those current in other countries and to make more transparent the process of evaluation and the academic recognition of the results obtained. The conversion between this scale and the national classification scale is described in section 4.4 of this supplement.

### Notes:

(1) - Through the accreditation of the following higher education training, according to point a) of number 1 of the 45th article of the Decree-Law 74/2006:

Institution	Programme	Academic Year	Course Unit/etc.	Type	Grade	ECTS Credits
ESEB-IPB	Desenvolvimento de Produtos Multimédia	2008/2009	DET - Desenvolvimento de Produtos Multimédia		17	30.0

(2) - Through the accreditation of the following training obtained in a Erasmus Lifelong Learning Programme or other mobility programmes:

Country	Town	Institution	Programme	Academic Year	Semester	Course Unit/etc.	Type	Grade	ECTS Credits
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Polish Language Course	-	5.0	6
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Internet Applications	-	5.0	6
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Advanced Internet Applications	-	5.0	6
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Quality Management and Empirical Software Eng	-	3.5	6
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Software Development Studio 2	-	4.5	6
Poland	-	Póznán University of Technology	-	2011/2012	-	Computational Methods and Tools	-	4.0	6

Official  
stamp of  
IPB  
7-3-2013



## SUPLEMENTO AO DIPLOMA

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a 'transparência' internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este Suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deverá ser apresentada justificação.

### 1 Informações sobre o titular da qualificação

- 1.1 **Apelido(s):** XXXXXXXXXXX
- 1.2 **Nome(s) próprio(s):** XXXX XXXXXX XXXXXXX
- 1.3 **Data de nascimento (dia/mês/ano):** XX/XX/XXXX
- 1.4 **Número ou código de identificação do estudante (se existir) e número do bilhete de identidade:**  
Número de estudante: XXXXX  
Número de Identificação Civil: XXXXXXXX

### 2 Informações que identificam a qualificação

- 2.1 **Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere:**  
Licenciatura em Informática de Gestão. Título de Licenciado.
- 2.2 **Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:**  
Informática de Gestão; Ciências da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Computadores.
- 2.3 **Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:**  
Instituto Politécnico de Bragança (IPB). Instituição Pública de Ensino Superior criada em 1979 pelo Decreto-Lei N.º 513-T/79, publicado no Diário da República N.º 296 (1.ª Série) de 26 de dezembro, e tutelada pelo Ministério da Educação e Ciência.  
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança (ESTiG) - unidade orgânica do IPB.
- 2.4 **Designação e estatuto da instituição (se diferente da instituição referida em 2.3) que ministra o curso:**  
Não aplicável.
- 2.5 **Língua(s) de aprendizagem e de avaliação:**  
Português.

### 3 Informações sobre o nível da qualificação

- 3.1 **Nível da qualificação:**  
1.º Ciclo de Estudos. Nível 6 do EQF. Nível 5 do ISCED.
- 3.2 **Duração oficial do programa de estudos:**  
6 Semestres curriculares (3 anos). 20 Semanas de estudo, por semestre, a tempo inteiro (40 por ano). 40 Horas totais por semana. 810 Horas totais por semestre (1620 por ano). 180 Créditos do ECTS (30 por semestre), correspondendo 1 crédito a 27 horas. Inclui um projeto de 6 créditos.
- 3.3 **Requisito(s) de acesso:**  
Os estudantes podem candidatar-se ao 1.º ciclo de estudos através do regime geral de acesso, dos regimes especiais de acesso e de concursos especiais, conforme consta da descrição do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizada pelo NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) e apresentada na secção 8 do Suplemento ao Diploma. Podem candidatar-se, através de concurso nacional, os estudantes que obtenham uma classificação mínima de 95 pontos (numa escala de 0 a 200) na prova nacional de ingresso de Matemática (16).

### 4 Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

- 4.1 **Regime de estudos:**  
Tempo inteiro.
- 4.2 **Requisitos do programa de estudos:**  
O grau de licenciado em Informática de Gestão é conferido aos alunos que demonstrem possuir os conhecimentos, as capacidades e as competências necessários para resolver problemas e evidenciar uma abordagem profissional nos seguintes domínios: suporte à gestão e administração, gestão e administração de bases de dados e aplicações

informáticas, planeamento e gestão de projetos informáticos, análise de sistemas, auditoria e consultoria em sistemas de informação, programação de computadores, administração e manutenção de redes de comunicações e sistemas informáticos, serviços Web e segurança de sistemas de informação.

Para concluir a qualificação, o aluno terá de obter aprovação a todas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos.

#### 4.3 Pormenores do programa de estudos (por exemplo, unidades curriculares ou módulos) e, para cada unidade do programa, as classificações obtidas e os créditos atribuídos:

Áreas científicas que integram o plano de estudos:

Área Científica	Créditos ECTS	
	Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade	18.0	0.0
Economia	6.0	0.0
Gestão	12.0	0.0
Matemática	36.0	0.0
Projeto	12.0	0.0
Engenharia de Computadores	18.0	0.0
Ciências da Computação	42.0	0.0
Sistemas de Informação	36.0	0.0
<b>TOTAL</b>	<b>180.0</b>	<b>0.0</b>

O registo académico do aluno encontra-se detalhado no anexo I.

#### 4.4 Sistema de classificação e, se disponíveis, orientações sobre a atribuição das classificações:

a) Escala de classificação nacional e utilizada no IPB:

A classificação final da qualificação e a de cada unidade curricular são expressas através de uma nota na escala numérica inteira de 0 a 20. Considera-se "Aprovado" numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma nota não inferior a 10. Para concluir a qualificação, à qual corresponde uma classificação final de 10 a 20, é necessário obter aprovação a todas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos.

b) Escala de classificação do ECTS:

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os diplomados e para os alunos aprovados em unidades curriculares, é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E (sendo A a classificação mais elevada e E a mais baixa), e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tornar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. As classificações A, B, C, D e E deverão ser atribuídas a 10%, 25%, 30%, 25% e 10% dos estudantes, respetivamente.

A fixação das classificações abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é efetuada: (i) para cada curso, de cada ciclo de estudos; (ii) para cada unidade curricular. A atribuição da classificação de acordo com o ECTS é baseada na distribuição das classificações, 10 a 20, dos diplomados (ou alunos aprovados), nos três anos letivos anteriores àquele em que o diplomado (ou aluno) concluiu a qualificação (ou obteve aproveitamento), de modo que o número total de diplomados (ou alunos aprovados) nesse período seja não inferior a 30. Quando tal dimensão (trinta) não for atingida naquele período, o mesmo deverá evoluir, faseadamente, para: (i) o 4.º ano anterior; (ii) o 5.º ano anterior. Se, ainda assim, a dimensão referida continuar a não se verificar, são utilizados os seguintes universos:

(i) para os cursos, consideram-se todos os diplomados de cursos: 1.º - com objetivos de formação similares; 2.º - do mesmo ciclo de estudos/nível; 3.º - da Escola e do IPB, sucessivamente, de quaisquer ciclos de estudos;

(ii) para as unidades curriculares, consideram-se todos os alunos aprovados em unidades curriculares: 1.º - com resultados de aprendizagem similares; 2.º - do mesmo curso, ano curricular e semestre; 3.º - do mesmo curso e ano curricular; 4.º - de cursos com objetivos de formação similares do mesmo ano curricular e semestre; 5.º - de cursos com objetivos de formação similares do mesmo ano curricular; 6.º - do mesmo curso; 7.º - de cursos com objetivos de formação similares; 8.º - de cursos do mesmo ciclo de estudos/nível; 9.º - da Escola e do IPB, sucessivamente, de quaisquer ciclos de estudos.

#### 4.5 Classificação ou qualificação final e eventual menção qualitativa (artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro):

Na escala nacional de classificações: 15 (Quinze)

Na escala ECTS: A

## 5 Informações sobre a função da qualificação

#### 5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de licenciado permite o prosseguimento de estudos pós-graduados, de acordo com o organograma do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizado pelo NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) e apresentado na secção 8 do Suplemento ao Diploma.

#### 5.2 Estatuto profissional (se aplicável):

Os detentores da qualificação estão habilitados para a candidatura à carreira técnica superior da administração pública e autárquica e a quadro superior de empresas.

## 6 Informações complementares

#### 6.1 Informações complementares:

Atividades complementares desenvolvidas pelo estudante:

Realizou o programa intensivo "Education for Sustainable Development from the perspective of technologies and materials for Environment protection (EDUCATE)", no ano letivo 2011/2012, correspondendo a 6 créditos do ECTS.

#### 6.2 Outras fontes de informação:

<http://enic-naric.net/>

<http://www.ipb.pt/sd>

<http://www.estig.ipb.pt>



## 7 Autenticação do suplemento

7.1 **Data:** 7-03-2013

7.2 **Assinatura:**

Assinatura

Carla Cidália Ribeiro da Costa

7.3 **Cargo:**  
Responsável dos Serviços Académicos

7.4 **Selo branco ou carimbo:**  
Este documento é autenticado com o selo branco da Instituição, em todas as suas folhas.

## 8 Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

Descrição e organograma do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizados oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centre) em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>.

### Descrição do Sistema de Ensino Superior Português:

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinamentos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

### Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

### Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

### Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o

ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

### Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

### Condições de Acesso

#### Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

#### Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

#### Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

#### Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre** :

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

#### **Ingresso no terceiro ciclo de estudos**

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor** :

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

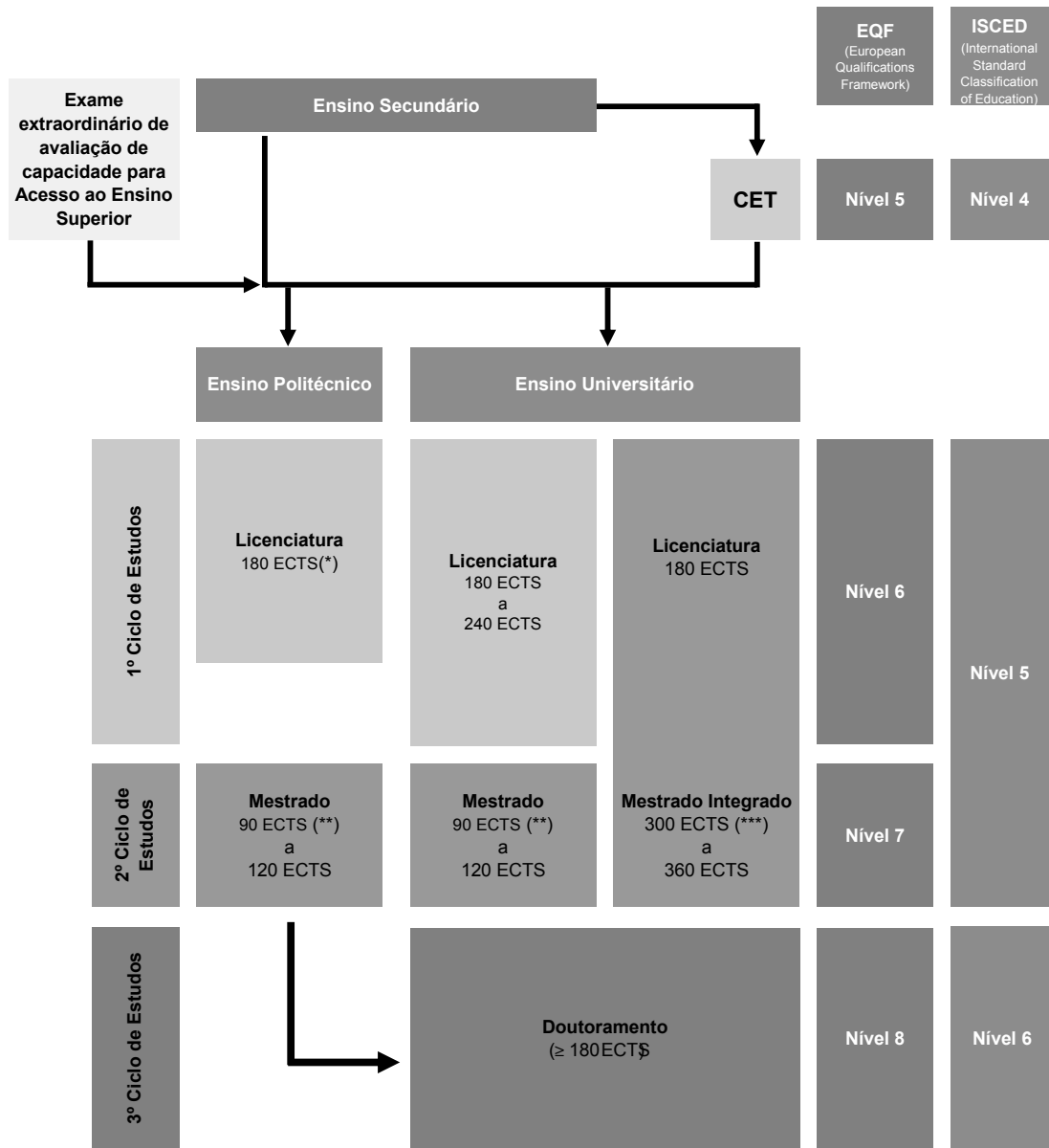
#### **Sistema de classificação**

Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Selo  
Branco do  
IPB  
7-3-2013

**Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de acordo com os Princípios de Bolonha:**



(\*) Excetuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(\*\*) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(\*\*\*) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Este documento é autenticado com o selo branco de Instituição, em todas as suas folhas.



**I Anexo Registo Académico**

Ano (*)	Sem. (**)	Unidade Curricular	Ano Letivo	Classificação Nacional (***)	Classificação ECTS (****)	Créditos ECTS	Obs.
1	1	Álgebra Linear	2009/2010	13 (Treze)	A	6	-
1	1	Análise Matemática I	2009/2010	10 (Dez)	D	6	-
1	1	Contabilidade Financeira I	2010/2011	11 (Onze)	C	6	-
1	1	Introdução à Informática	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	(1)
1	1	Programação I	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	(1)
1	2	Análise Matemática II	2009/2010	10 (Dez)	D	6	-
1	2	Contabilidade Financeira II	2010/2011	13 (Treze)	B	6	-
1	2	Matemática Discreta	2009/2010	13 (Treze)	B	6	-
1	2	Programação II	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	-
1	2	Sistemas de Informação	2009/2010	13 (Treze)	B	6	-
2	1	Bases de Dados I	2010/2011	18 (Dezoito)	A	6	-
2	1	Contabilidade de Gestão	2010/2011	16 (Dezasseis)	A	6	-
2	1	Estatística	2011/2012	14 (Catorze)	A	6	(2)
2	1	Programação Orientada por Objetos	2010/2011	15 (Quinze)	A	6	-
2	1	Sistemas de Computação	2010/2011	16 (Dezasseis)	A	6	-
2	2	Algoritmos e Estruturas de Dados	2010/2011	17 (Dezassete)	A	6	-
2	2	Bases de Dados II	2010/2011	19 (Dezanove)	A	6	-
2	2	Economia	2010/2011	17 (Dezassete)	A	6	-
2	2	Investigação Operacional	2010/2011	14 (Catorze)	B	6	-
2	2	Redes de Computadores	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	(1)
3	1	Engenharia de Software	2011/2012	14 (Catorze)	B	6	(2)
3	1	Finanças Empresariais	2011/2012	15 (Quinze)	A	6	(2)
3	1	Fundamentos de Sistemas Operativos	2011/2012	15 (Quinze)	B	6	(2)
3	1	Multimédia	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	(1)
3	1	Projeto de Gestão	2011/2012	16 (Dezasseis)	B	6	(2)
3	2	Gestão de Sistemas de Informação	2011/2012	15 (Quinze)	A	6	-
3	2	Interfaces de Aplicações Informáticas	2009/2010	17 (Dezassete)	A	6	(1)
3	2	Laboratórios de Engenharia de Software	2011/2012	17 (Dezassete)	A	6	-
3	2	Organização e Gestão	2011/2012	14 (Catorze)	A	6	(2)
3	2	Projeto de Informática	2011/2012	17 (Dezassete)	B	6	-
<b>TOTAL</b>						<b>180</b>	

(\*) Ano Curricular.

(\*\*) Semestre: "1" e "2" são usados para identificar as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre, respetivamente, enquanto "-" é usado nas unidades curriculares anuais.

(\*\*\*) Escala de classificação nacional:

A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

(\*\*\*\*) Escala de classificação do ECTS:

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os resultados de aprovado, é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E, e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tornar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. A correspondência entre esta escala e a de classificação nacional encontra-se descrita na secção 4.4 deste suplemento.

**Observações:**

(1) - Por creditação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei N.º 74/2006 de 24 de março, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESEB-IPB	Desenvolvimento de Produtos Multimédia	2008/2009	DET - Desenvolvimento de Produtos Multimédia		17	30.0

(2) - Por creditação da seguinte formação obtida no âmbito do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida - Erasmus ou de outros programas de mobilidade:

País	Cidade	Instituição	Curso	Ano Letivo	Semestre	UC/Disciplina/etc	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Polish Language Course	-	5.0	6
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Internet Applications	-	5.0	6
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Advanced Internet Applications	-	5.0	6
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Quality Management and Empirical Software Eng	-	3.5	6
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Software Development Studio 2	-	4.5	6
Poland	-	Póznan University of Technology	-	2011/2012	-	Computational Methods and Tools	-	4.0	6



Este documento é autenticado com o selo branco de Instituição, em todas as suas folhas.